

# ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA

Procurador Geral do Município

#### GILMAR DOS SANTOS ESTEVES

Chefe de Gabinete

#### JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

#### NEI GONÇALVES MACHADO

Secretário de Fazenda

#### JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI

Secretário de Educação e Cultura

#### JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Secretario de Meio Ambiente - Interino

#### SILVANA DA SILVA PIRES

Secretária de Planejamento e Gestão

#### ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Saúde

#### SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

#### FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca Secretário de Industria e Comércio - Interino

# FABIANO DA SILVA BITTENCOURT

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

#### SILVIA MARIA VELASCO DA SILVA

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

#### **SUMÁRIO**

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito	1/13 Pgs
- Atos da FHMST	14/15 Pgs
- Atos da Administração	16 Pgs

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos da Presidencia.....16/17 Pgs

# D.O

# DIÁRIO OFICIAL

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO I – N° 24

Terça - Feira, 16 de Março de 2010



#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 1.546, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, para o Programa PRONAT.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de *R\$ 4.092,00* (quatro mil e noventa e dois reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º** Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Especial, terão a seguinte origem:
- I R\$ 1.992,00 (mil, novecentos e noventa e dois reais) serão provenientes do Contrato de Repasse CT 197.507-60/2006, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Plano de Trabalho;
- II R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente a contrapartida municipal, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de fevereiro de 2010.

#### ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira Secretário de Administração

#### Fernando Magno Geoffroy Filho

Secretária de Agricultura, Abastecimento e Pesca

#### ANEXO A LEI Nº1.546 DE 04 DE MARÇO DE 2010

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Administração			
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	2.100,00	
Secretaria de Agricultura,			
Abastecimento e Pesca			
Apoio Logístico para a			
Produção Orgânica			
2005.206012441.074	3.3.90.39-01		2.100,00
2005.206012441.074	3.3.90.39-027		1.992,00
TOTAL		2.100,00	4.092,00

LEI Nº 1.547, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, para o Programa PRONAT

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de *R\$ 10.670,00* (dez mil, seiscentos e setenta reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
  - Art. 2º Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Especial, terão a seguinte origem:
- I − *R\$ 8.750,00* (oito mil, setecentos e cinqüenta reais) serão provenientes do Contrato de Repasse CT 193.659-16/2006, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Plano de Trabalho;
- II *R\$ 1.920,00* (mil, novecentos e vinte reais) referente a contrapartida municipal, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Art. 43, § 1°, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.
  - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de fevereiro de 2010.

# ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

#### Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

#### Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

#### Fernando Magno Geoffroy Filho

Secretária de Agricultura, Abastecimento e Pesca

#### ANEXO A LEI Nº 1.547 DE 04 DE MARÇO DE 2010

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Administração			
2002.999999999999	9.9.99.99-01	1.920,00	
Secretaria de Agricultura,			
Abastecimento e Pesca			
Agroindústria Artesanal Familiar			
e Capacitação do Agricultor			
Familiar			
2005 2005 1244 275	2 2 22 22 27		4 000 00
2005.206612441.075	3.3.90.39-27		4.800,00
2005.206612441.075	4.4.90.52-01		1.920,00
2005.206612441.075	4.4.90.52-27		3.950,00
TOTAL		1.920,00	10.670,00

LEI Nº 1.548, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, até o limite que cita.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de **R\$** 74.908,20 (setenta e quatro mil, novecentos e oito reais e vinte centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º** Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Especial, terão a seguinte origem: **I** R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) serão provenientes do Contrato de Repasse nº 0212.446-56 do Ministério dos Esportes, através da Caixa Econômica Federal;
- II R\$ 24.908,20 (vinte quatro mil, novecentos e oito reais e vinte centavos), serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Art. 43, § 1°, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de fevereiro de 2010.

#### ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

#### Fabiano da Silva Bittencourt

Secretário de Turismo, esporte e Lazer

#### ANEXO A LEI Nº 1.548 DE 04 DE MARCO DE 2010.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Administração			
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	24.908,20	
Secretaria de Turismo, Esportes			
e Lazer			
Cobertura da Quadra			
Poliesportiva Pedro da Silva Porto			
2010.278133201.027	4.4.90.51-01		24.908,20
2010.278133201.027	4.4.90.51-35		50.000,00
TOTAL		24.908,20	74.908,20

**LEI Nº 1.549, DE 04 DE MARÇO DE 201** 

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, até o limite que cita.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 95.914,28** (noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º** Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Especial, terão a seguinte origem: **I** R\$ 90.320,14 (noventa mil, trezentos e vinte reais e quatorze centavos) serão provenientes do Contrato de Repasse nº 0264.770-82/2008 do Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal;

II – R\$ 5.594,14 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de fevereiro de 2010.

#### ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

#### Fabiano da Silva Bittencourt

Secretário de Turismo, esporte e Lazer

#### ANEXO A LEI Nº 1.549 DE 04 DE MARCO DE 2010.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
		,	,
Secretaria de Administração			
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	5.594,14	
Secretaria de Turismo, Esportes			
e Lazer			
Construção de Praça Pública na			
localidade da Floresta			
2010.278133211.023	4.4.90.51-01		5.594,14
2010.278133211.023	4.4.90.51-30		90.320,14
TOTAL		5.594,14	95.914,28

LEI Nº 1.550, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, até o limite que cita, para implantação do Programa Caminho da Escola.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

PODER EXECUTIVO SÃO JOSÉ
16 de Março de 2010

ANO I Nº 24 Terça-Feira

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de operação de crédito com o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social, através do Programa Caminho da Escola, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de fevereiro de 2010.

#### ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori

Secretario de Educação e Cultura

#### ANEXO A DE LEI Nº 1.550 DE 04 DE MARÇO DE 2010.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Educação e Cultura		
Implantação do Programa Caminho da Escola		
2004.123611591.009	4.4.90.52-34	734.500,00
TOTAL		734.500,00

#### DECRETO Nº 1.994 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais), ao orçamento vigente, até o limite que cita, para o Programa PRONAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1°, da Lei nº 1.546 de 04 de março de 2010,

#### DECRETA

- **Art. 1º -** Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 4.092,00** (quatro mil e noventa e dois reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º** Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Especial, terão a seguinte origem: **I R\$ 1.992,00** (Hum mil, novecentos e noventa e dois reais) serão provenientes do Contrato de Repasse CT 197.507-60/2006, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Plano de Trabalho;
- II R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente a contrapartida municipal, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

ANO I N°24 Terça - Feira

PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de março de 2010.

#### ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

#### Fernando Magno Geoffroy Filho

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

#### ANEXO AO DECRETO Nº 1.994 DE 12 DE MARÇO DE 2010

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Administração			
2002 00000000 000	0.00000001	2 100 00	
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	2.100,00	
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca			
Apoio Logístico para a Produção Orgânica			
2005.206012441.074	3.3.90.39-01		2.100,00
2005,206012441.074	3.3.90.39-27		1.992,00
TOTAL		2.100,00	4.092,00

#### DECRETO Nº 1.995 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$10.670,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais), ao orçamento vigente, para o Programa PRONAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1°, da Lei n° 1.547 de 04 de março de 2010,

#### DECRETA

- **Art. 1º -** Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 10.670,00** (dez mil, seiscentos e setenta reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º** Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Especial, terão a seguinte origem:
- **I** − **R\$** 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinqüenta reais) serão provenientes do Contrato de Repasse CT 193.659-16/2006, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Plano de Trabalho;
- II R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais) referente a contrapartida municipal, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Art. 43, § 1°, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de março de 2010.

#### ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira Secretário de Administração

# Fernando Magno Geoffroy Filho

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

#### ANEXO AO DECRETO Nº 1.995 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Administração			
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	1.920,00	
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca			
Agroindústria Artesanal Familiar e Capacitação do Agricultor Familiar			
2005.206612441.075	3.3.90.39-27		4.800,00
2005.206612441.075	4.4.90.52-01		1.920,00
2005.206612441.075	4.4.90.52-27		3.950,00
TOTAL		1.920,00	10.670,00

# DECRETO Nº 1.996 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$74.908,20 (setenta e quatro mil, novecentos e oito reais e vinte centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.548 de 04 de março de 2010,

#### DECRETA

- Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 74.908,20 (setenta e quatro mil, novecentos e oito reais e vinte centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- Art. 2º Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Especial, terão a seguinte origem: I-R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão provenientes do Contrato de Repasse nº 0212.446-56 do Ministério dos Esportes, através da Caixa Econômica Federal;
- II R\$ 24.908,20 (vinte e quatro mil, novecentos e oito reais e vinte centavos), serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.
  - Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de março de 2010.

#### ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira Secretário de Administração

#### Fabiano da Silva Bittencourt

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer.

#### ANEXO AO DECRETO Nº 1.996 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

TOTAL		24.908,20	74.908,20
2010.278133201.027	4.4.90.51-35		50.000,00
2010.278133201.027	4.4.90.51-01		24.908,20
2010 270122201 027	4.400.51.01		24,000,20
Pedro da Silva Porto			
Cobertura da Quadra Poliesportiva			
Esportes e Lazer			
Secretaria de Turismo,			
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	24.906,20	
2002.999999999999	9.9.99.99-01	24.908.20	
Secretaria de Administração			
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO

#### DECRETO Nº 1.997 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$95.914,28 (noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.549 de 04 de março de 2010,

#### DECRETA

- **Art. 1º** Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.914,28 (noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º** Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Especial, terão a seguinte origem: **I R\$ 90.320,14** (noventa mil, trezentos e vinte reais e quatorze centavos) serão provenientes do Contrato de Repasse nº 0264.770-82/2008 do Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal;
- II *R\$* 5.594,14 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.539 de 06/01/10, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.
  - Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de março de 2010.

#### ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira Secretário de Administração

Fabiano da Silva Bittencourt

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer.

#### ANEXO AO DECRETO Nº 1.997 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Administração			
2002.999999999999	9.9.99.99-01	5.594,14	
Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer			
Construção de Praça Pública na			
localidade da Floresta			
2010.278133211.023	4.4.90.51-01		5.594,14
2010.278133211.023	4.4.90.51-30		90.320,14
TOTAL		5.594,14	95.914,28

# DECRETO Nº 1.998 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, até o limite que cita, para implantação do Programa Caminho da Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.550 de 04 de março de 2010,

#### DECRETA

- **Art. 1º -** Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de *R\$ 734.500,00* (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º** Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Especial, serão provenientes de operação de crédito com o BNDES Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social, através do Programa Caminho da Escola, do MEC/FNDE e BNDES.
  - Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de março de 2010.

#### ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori Secretário de Educação e Cultura

#### ANEXO AO DECRETO Nº 1.998 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Educação e Cultura		
Implantação do Programa		
Caminho da Escola		
2004.123611591.009	4.4.90.52-34	734.500,00
TOTAL		734,500,00

SÃO JOSÉ 16 de Março de 2010 ANO I Nº 24 Terça-Feira

#### DECRETO Nº 1.999 DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Suspende o pagamento o abono instituído pela Lei Municipal 1.467 de 15 de maio de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.467 de 15 de maio de 2009, que autoriza a concessão de abono salarial;

Considerando a orientação da Comissão Executiva de Controle Interno, contida processo administrativo nº 5453/2009:

#### **DECRETA**

- **Art. 1º** Fica suspenso, *por tempo indeterminado*, o pagamento do abono salarial instituído pela Lei Municipal 1.467 de 15 de maio de 2009.
  - Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de março de 2010.

#### ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 56 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria de nº 203 de 26 de agosto de 2008, que designou a servidora **MARILENE DE FÁTIMA VIANNA**, matrícula 1.682, como Coordenadora dos Projetos: Pro-Jovem Adolescentes e Agente de Desenvolvimento Humano, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de março de 2010.

## ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

#### PORTARIA Nº 57 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar a servidora FERNANDA MARIA DE SOUZA CARVALHO, matrícula 0074, como Coordenadora dos Projetos: Pro-Jovem Adolescentes e Agente de Desenvolvimento Humano, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de março de 2010.

#### ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

#### PORTARIA Nº 058 DE 12 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº00892/2008,

#### RESOLVE

Designar a servidora REGINA CÉLIA MARCHIORI MARTINS, Médica, CRM n°52.59799-9, para atuar como Assistente Técnico do Município no Processo Contencioso nº 2008.076.000026-2.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de março de 2010.

#### ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

#### PORTARIA Nº 059 DE 15 DE MARÇO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº00789/2010,

#### RESOLVE

Substituir na Portaria de nº 068/2009, que designou os membros para compor a Comissão Gestora do PETU, o membro JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS por LEDA MARIA DOMINGOS como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de março de 2010.

#### ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito



# Atos da FHMST

#### EDITAL Nº 001/2010

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PARA INGRESSO NO QUADRO ESTATUTÁRIO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ.

A Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, no uso de suas atribuições legais, convoca os abaixo relacionados aprovados para as vagas no Quadro Estatutário da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, para comparecerem ao DEPARTAMENTO DE PESSOAL da FHMST, das 10:00 às 16:00 hs sito à Rua Professora Emília Esteves, 617 – Centro – neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, nos termos do art. 16, § 1º da Lei Complementar nº. 02/91, munidos dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor, (Cópia e original);
- Cédula de Identidade, (Cópia e original);
- C.P.F., (Cópia e original);
- Cartão P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos, (Cópia e original);
- Cartão do Banco do Brasil nº de Conta Corrente (se houver), (Cópia e original);
- Carteira de Trabalho, (Cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento, (Cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para os homens, (Cópia e original);
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, (Cópia e original);
- Carteira de vacinação, (Cópia e original);
- Comprovante de residência, (Cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF, (Cópia e original);
- 3 fotos 3x4 recentes:
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo, (Cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso, (Cópia e original);

# CARGO: MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

#### NOME:

- 1 PAULA LOUREIRO CARVALHO
- 2 CLAUDIA DE SOUZA NOGUEIRA

#### CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

#### **NOME:**

- 1 RAFAEL VITORINO SOBREIRA
- 2 HÉLIO DE CASTRO JÚNIOR
- 3 RAFAEL MARCOS MARIANO SILVA REIS
- 4 RONALDO CANIZZA
- 5 MARCIA DOS SANTOS SILVA CORRÈA
- 6 FERNANDA VIANA CAMPOS
- 7 MARCELO ERTHAL RIGHI VIEIRA

#### CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA

#### NOME:

1 – ANDRÉ LUIZ DE MENEZES MENDES

#### **CARGO: ENFERMEIRO**

#### **NOME:**

- 1 PATRICIA NASCIMENTO SANTANA
- 2 VIVIANE GOMES MONTEIRO
- 3 DANIELE BRITO VALLADÃO MACIEL
- 4 LUCIANA FERREIRA ANDRADE BITTENCOURT

## CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

#### **NOME:**

- 1 JAQUELINE LOPES GARCIA
- 2 OTAVIANA DA CUNHA FERREIRA
- 3 SANDRA REGINA PEREIRA GONÇALVES
- 4 ALCENI DOS SANTOS PEIXOTO
- 5 TAIZA DA CONCEIÇÃO CORRÊA DA COSTA
- 6 TELMA TEIXEIRA LIMA ARAÚJO
- 7 RAPHAEL DE MELO MEDEIROS
- 8 MARIA JOSÉ PEREIRA DA CUNHA RODRIGUES
- 9 MARIA APARECIDA DOS SANTOS
- 10 ANDREIA RODRIGUES CÂNDIDO
- 11 ANICINA FRANCISCA DE SOUZA LOPES
- 12 MARCIA PEREIRA PACHECO
- 13 ADINÉIA DE MELO TAVARES
- 14 MARCILENE DE GUSMÃO MACHADO
- 15 FLÁVIO JOSÉ COSTA RAMOS

#### CARGO: TÉCNICO EM RAIO X

#### NOME:

1 – LEANDRO DA COSTA PERRU

#### CARGO: TÉCNICO EM RAIO X COM CURSO DE MAMOGRAFIA

#### **NOME:**

1 - GILSON GOMES DA SILVA

#### CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO

#### **NOME:**

1 – ROGÉRIO WEIMANN DE SÁ PORTO

#### **CARGO: FARMACEUTICO**

#### NOME:

1 - ABELARDO LEANDRO PEREIRA GOMES

#### **CARGO: SOCORRISTA**

#### **NOME:**

- 1 RODRIGO DA CONCEIÇÃO GASPAR
- 2 SILVANA IGNÁCIO NUNES SOUZA

#### SILVIA MARIA VELASCO DA SILVA Diretora Presidente da FHMST

# Atos da Administração

#### FUNDAÇÃO HOSPITALAR MATERNIDADE STA THERESINHA RESULTADO PARCIAL SEM A PROVA DE TITULO CONCURSO PÚBLICO – 2009 NUTRICIONISTA

	Cargo: 048 - NUTRICIONISTA					
Clas-		Total	Prova	Prova	Data	Situação
	Nome	Pontos	Espec.	Port.	Nasc.	
01	LIVIA REZENDE FURTADO	076.00	069.00	007.00	22071985	APR
02	MILLA MARTINS CAVALLIERE	072.00	063.00	009.00	19091984	APR
03	KATHLEEN SOARES ROCHA DE SOUZA	067.00	060.00	007.00	07021972	APR
04	WILMA CRISTINA OLIVEIRA	064.00	057.00	007.00	26081984	APR
05	MARIANA FONTES ALVES	060.00	054.00	006.00	29091987	APR
06	POLIANA FERREIRA SIMOES	055.00	051.00	004.00	16121980	APR
	MANOELA LOPES MISQUITA LEAL	048.00	042.00	006.00	31071985	REP
	ISADORA REGINA LORANG	046.00	042.00	004.00	01101984	REP

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO RESULTADO PARCIAL SEM A PROVA DE TITULO CONCURSO PÚBLICO – 2009 NUTRICIONISTA

	Cargo: 037 - NUTRICIONISTA					
Class.		Total	Prova	Prova	Data	Situação
	Nome	Pontos	Espec.	Port.	Nasc.	
01	PATRICIA DE SOUSA SILVA	059.00	054.00	005.00	30081981	APR
02	LIS DA SILVA MORAES	056.00	051.00	005.00	18081980	APR
	BEATRIZ DE JESUS CARVALHO ALVES	049.00	042.00	007.00	24011972	REP
	ELIANE SALZANO DE SOUZA	047.00	042.00	005.00	24111982	REP
	MARCELA DE ARAUJO SOARES	046.00	039.00	007.00	01101984	REP
	ELISA MACIEL ASSUMPCAO	045.00	039.00	006.00	03111978	REP
	NELZA RODRIGUES DUARTE	039.00	036.00	003.00	08031964	REP
	GUILHEME FERREIRA BASTOS	039.00	033.00	006.00	11011988	REP
	MARSENI TEIXEIRA SAMAGAIO	032.00	027.00	005.00	05071966	REP
	ALINE SCHETTINE TEIXEIRA	031.00	027.00	004.00	06101988	REP



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# Atos da Presidência da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO

#### CARTA - CONVITE N.º 002/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto torna público que, por força da autorização contida no processo administrativo nº 0082/2010, realizará licitação que tem por objeto a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios e produto de limpeza e higiene para a Câmara Municipal, estando marcada a reunião para recebimento de documentação e das propostas para o dia 30 de março de 2010 às 10:30hs, na sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, na Rua Antônio Coelho Guerra

ANO I Nº24

Terça - Feira

PODER EXECUTIVO

55 - Centro - São José do Vale do Rio Preto-RJ, onde poderão ser obtidas informações e retirada cópia do edital.

São José do Vale do Rio Preto, em 15 de março de 2010.

#### Alexandre Quintella Gama

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### COMUNICADO

A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, atendendo o disposto no artigo 29, X e XI, "c", da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os munícipes, que o processo com as contas municipais referente ao exercício de 2003 está à disposição de qualquer contribuinte do município para exame e apreciação, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 07 de dezembro de 2009, na Sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 9:00 e 17:00hs, local onde também poderá ser questionada a legitimidade nos termos da lei.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de dezembro de 2009.

#### IVO DA GAMA PIRES

Presidente

SÃO JOSÉ 16 de Março de 2010 Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto http://www.sjvriopreto.rj.gov.br

ANO I Nº 24 Terça - Feira